



ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 1.278 DE 25 DE JUNHO DE 2020.

“Dispõe sobre desdobro de dotações e abertura de créditos ao Orçamento do Município no exercício de 2020.”

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito do Município de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO a autorização legislativa conferida pelos artigos 4º e 5º da Lei Municipal nº 2.508, de 16 de dezembro de 2019 – Lei do Orçamento Anual de 2020, bem como pelo artigo 17 da Lei Municipal nº 2.483 de 25 de Junho de 2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2020 – LDO,

DECRETA:

Art. 1º Fica desdobrada a seguinte dotação constante do Orçamento Anual de 2020:

Dotação:

Dotação	Fonte de Recurso	Valor
285 09.01.15.452.0149.2.287.449052.01.1100000 Equipamentos e material permanente	1	1.013.193,00
TOTAL		1.013.193,00

Dotação desdobrada:

Dotação	Fonte de Recurso	Valor
285 09.01.15.452.0149.2.287.449052.01.1100000 Equipamentos e material permanente	1	1.013.183,00
XXX 09.01.15.452.0149.2.287.449052.07.1100000 Equipamentos e material permanente	7	10,00
TOTAL		1.013.193,00

Art. 2º Fica aberto um crédito adicional suplementar de **R\$ 6.043.010,00** (seis milhões e quarenta e três mil e dez reais) ao Orçamento Anual de 2020, observando-se as classificações Institucionais, Econômicas e Funcionais Programáticas seguintes, o qual será coberto com recursos que aludem o inciso III do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, assim discriminados:

Suplementação:

Dotação	Fonte de Recurso	Valor
XXX 09.01.15.452.0149.2.287.449052.07.1100000 Equipamentos e material permanente	7	6.043.000,00
TOTAL		6.043.000,00

Anulação:

Dotação	Fonte de Recurso	Valor
171 06.01.15.451.0149.2.281.449051.07.1100000 Obras e instalações	7	6.043.000,00
TOTAL		6.043.000,00

Art. 3º Fica aberto um crédito adicional suplementar de **R\$ 23.377.849,00** (vinte e três milhões e trezentos e setenta e sete mil e oitocentos e quarenta e nove reais) ao

Orçamento do Município no exercício de 2020, observando-se as classificações Institucionais, Econômicas e Funcionais Programáticas seguintes:

Suplementação:

Dotação	Fonte	Valor
15 01.01.04.122.0148.2.269.339049.01.1100000 auxílio transporte	1	12.000,00
49 02.01.04.122.0148.2.268.339039.01.1100000 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1	20.000,00
54 02.01.04.122.0148.2.268.339093.01.1100000 indenizações e restituições	1	7.200,00
98 04.01.04.122.0148.2.268.339047.01.1100000 obrigações tributárias e contributivas	1	650.000,00
144 06.01.04.122.0148.2.268.339049.01.1100000 auxílio transporte	1	3.600,00
146 06.01.04.122.0148.2.268.339093.01.1100000 indenizações e restituições	1	17.900,00
169 06.01.15.451.0149.2.281.449051.02.1100000 obras e instalações	2	950.700,00
178 07.01.15.122.0148.2.268.319016.01.1100000 outras despesas variáveis - pessoal civil	1	240.000,00
182 07.01.15.122.0148.2.268.339030.01.1100000 material de consumo	1	1.000,00
363 10.03.12.361.0150.2.310.339039.05.2200018 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5	1.910.000,00
418 10.06.12.365.0150.2.309.339039.05.2200018 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5	700.000,00
447 10.07.12.365.0150.2.051.339039.05.2200018 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5	890.000,00
544 13.01.08.122.0148.2.268.319016.01.5000000 outras despesas variáveis - pessoal civil	1	240.000,00
548 13.01.08.122.0148.2.268.339030.01.5000000 material de consumo	1	27.000,00
706 14.01.10.122.0148.2.268.449052.05.3000013 equipamentos e material permanente	5	225.000,00
730 14.01.10.301.0151.2.361.339039.05.0000000 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5	1.485.500,00
733 14.01.10.302.0151.2.130.335043.01.3000001 subvenções sociais	1	11.720.000,00
766 14.01.10.305.0151.2.339.339030.05.3000009 material de consumo	5	50.000,00
796 15.01.04.122.0148.2.268.339049.01.1100000 auxílio transporte	1	3.600,00
828 16.01.16.482.0149.2.362.339039.01.1100000 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1	1.730.000,00
847 18.01.08.122.0148.2.268.339049.01.1100000 auxílio transporte	1	5.000,00
852 18.01.08.244.0152.2.342.335043.01.1100000 subvenções sociais	1	962.843,00
857 18.01.08.244.0152.2.342.339039.01.1100000 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1	1.498.506,00
915 23.01.04.126.0148.2.268.319011.01.1100000 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1	22.000,00

919	23.01.04.126.0148.2.268.319113.01.1100000	1	3.000,00
	obrigações patronais - intra-orçamentário		
927	23.01.04.126.0148.2.268.339046.01.1100000	1	3.000,00
	auxílio alimentação		
Total			23.377.849,00

Art. 4º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos que aludem os incisos II e III do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, assim discriminados:

Anulação:

	Dotação	Fonte	Valor
4	01.01.04.122.0148.2.269.319016.01.1100000	1	12.000,00
	outras despesas variáveis - pessoal civil		
58	03.01.04.121.0148.2.268.319011.01.1100000	1	27.200,00
	vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		
127	05.01.28.843.0049.0.003.329021.01.1100000	1	3.159.000,00
	juros sobre a dívida por contrato		
134	06.01.04.122.0148.2.268.319016.01.1100000	1	3.600,00
	outras despesas variáveis - pessoal civil		
149	06.01.15.451.0149.1.022.449061.01.1100000	1	1.606.000,00
	aquisição de imóveis		
153	06.01.15.451.0149.2.272.449051.01.1100000	1	1.188.833,00
	obras e instalações		
159	06.01.15.451.0149.2.274.449051.01.1100000	1	962.843,00
	obras e instalações		
160	06.01.15.451.0149.2.274.449051.02.1100000	2	950.700,00
	obras e instalações		
168	06.01.15.451.0149.2.281.449051.01.1100000	1	521.739,00
	obras e instalações		
330	10.02.12.306.0150.2.386.339030.05.2200018	5	320.000,00
	material de consumo		
331	10.02.12.306.0150.2.386.339039.05.2000000	5	800.000,00
	outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
344	10.03.12.361.0150.2.049.339030.01.2200000	1	1.000.000,00
	material de consumo		
362	10.03.12.361.0150.2.310.339030.05.2200018	5	2.100.000,00
	material de consumo		
365	10.03.12.361.0150.2.310.449051.05.2200018	5	100.000,00
	obras e instalações		
420	10.06.12.365.0150.2.309.449051.05.2200018	5	30.000,00
	obras e instalações		
446	10.07.12.365.0150.2.051.339030.05.2200018	5	50.000,00
	material de consumo		
449	10.07.12.365.0150.2.051.449051.05.2200018	5	100.000,00
	obras e instalações		
539	12.01.23.695.0152.2.324.339039.01.1100000	1	800.000,00
	outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
562	13.02.08.122.0148.2.330.339030.01.5000000	1	10.000,00
	material de consumo		
567	13.02.08.122.0148.2.330.339039.01.5000000	1	10.000,00
	outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
582	13.02.08.244.0151.2.250.339039.01.5000000	1	7.000,00
	outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
712	14.01.10.301.0151.2.335.339030.05.3000008	5	550.000,00
	material de consumo		
715	14.01.10.301.0151.2.335.339032.05.3000007	5	485.500,00
	material de distribuição gratuita		
721	14.01.10.301.0151.2.335.339039.05.3000008	5	500.000,00
	outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
745	14.01.10.302.0151.2.130.453042.01.0000000	1	4.891.234,00
	auxílios		

793	15.01.04.122.0148.2.268.339039.01.1100000	1	3.600,00
	outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
832	16.01.16.482.0149.2.363.339039.01.1100000	1	1.124.000,00
	outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
835	18.01.08.122.0148.2.268.319011.01.1100000	1	5.000,00
	vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		
954	24.01.06.181.0148.2.341.319005.01.1100000	1	1.000,00
	outros benefícios previdenciários do servidor ou do militar		
955	24.01.06.181.0148.2.341.319011.01.1100000	1	1.000.000,00
	vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		
956	24.01.06.181.0148.2.341.319013.01.1100000	1	64.400,00
	obrigações patronais		
957	24.01.06.181.0148.2.341.319016.01.1100000	1	40.000,00
	outras despesas variáveis - pessoal civil		
958	24.01.06.181.0148.2.341.319094.01.1100000	1	500,00
	indenizações e restituições trabalhistas		
959	24.01.06.181.0148.2.341.319113.01.1100000	1	110.000,00
	obrigações patronais - intra-orçamentário		
960	24.01.06.181.0148.2.341.335043.01.1100000	1	100,00
	subvenções sociais		
961	24.01.06.181.0148.2.341.339014.01.1100000	1	2.000,00
	diárias - pessoal civil		
962	24.01.06.181.0148.2.341.339030.01.1100000	1	25.600,00
	material de consumo		
963	24.01.06.181.0148.2.341.339032.01.1100000	1	100,00
	material de distribuição gratuita		
964	24.01.06.181.0148.2.341.339033.01.1100000	1	1.000,00
	passagens e despesas com locomoção		
965	24.01.06.181.0148.2.341.339036.01.1100000	1	100,00
	outros serviços de terceiros - pessoa física		
966	24.01.06.181.0148.2.341.339039.01.1100000	1	200.000,00
	outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
967	24.01.06.181.0148.2.341.339040.01.1100000	1	177.000,00
	serviços de tecnologia da informação e comunicação - pj		
968	24.01.06.181.0148.2.341.339046.01.1100000	1	136.000,00
	auxílio alimentação		
969	24.01.06.181.0148.2.341.339048.01.1100000	1	1.000,00
	outros auxílios financeiros a pessoa física		
970	24.01.06.181.0148.2.341.339049.01.1100000	1	50.000,00
	auxílio transporte		
971	24.01.06.181.0148.2.341.339092.01.1100000	1	100,00
	despesas de exercícios anteriores		
972	24.01.06.181.0148.2.341.339093.01.1100000	1	1.000,00
	indenizações e restituições		
973	24.01.06.181.0148.2.341.449052.01.1100000	1	24.700,00
	equipamentos e material permanente		
Total			23.152.849,00

Excesso de Arrecadação:

	Dotação	Fonte	Valor
Excesso de Arrecadação:	Portaria do Ministério da Saúde nº 1.008 de 24 de abril de 2020.	5	225.000,00
Total			225.000,00

Art. 5º Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada sua publicação, ficando convalidado no Plano Plurianual e na Lei das Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Caraguatatuba, 25 de junho de 2020.

JOSÉ PEREIRA DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.284, DE 08 DE JULHO DE 2020.

“Altera a composição do Grupo Gestor para elaboração da Lei de Bairros de Caraguatatuba, constituído e nomeado pelo Decreto nº 842/2018.”

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO o memorando nº 088/2020 da Secretaria Municipal de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica alterada a composição do Grupo Gestor para a Elaboração da Lei de Bairros do Município de Caraguatatuba, constituído e nomeado pelo Decreto nº 842, de 01 de março de 2018, que passa a ser composto dos seguintes membros:

I – WILBER SCHMIDT CARDOZO, Secretário Municipal de Urbanismo, como Coordenador Geral;

II – CARLOS FRANCISCO FOCESI, Secretário Adjunto de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento, como Coordenador Técnico;

III – MAIZA APARECIDA GASPAR RODRIGUES, Procuradora Jurídica, que auxiliará a coordenação dos trabalhos técnicos;

IV – MARCELO LOPES DA COSTA GOMES, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento, que auxiliará a coordenação dos trabalhos técnicos;

V – JOANNE TORRALBO GIMENEZ LEMOS, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, que auxiliará a coordenação dos trabalhos técnicos;

VI – VALÉRIA PAULA PELOGIA CARDOZO, lotada na Secretaria Municipal de Urbanismo, que auxiliará a coordenação dos trabalhos técnicos;

VII – CLEONICE DOS SANTOS PACOLA, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento, que auxiliará nos trabalhos da coordenação geral;

VIII – JOAQUIM LEANDRO DE SOUZA BARROS, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo, que auxiliará a coordenação dos trabalhos técnicos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, providenciando-se a sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente os Decretos nºs 1.059/2019, 1.093/2019 e 1.174/2019.

Caraguatatuba, 08 de julho de 2020.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.285, DE 08 DE JULHO DE 2020.

“Dispõe sobre a criação, instalação e denominação do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Janaina Guerra Bernardes de Andrade, localizado no Bairro Barranco Alto, neste Município”.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente pelo inciso VI, do artigo 49, da Lei Orgânica do Município de Caraguatatuba, e,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 558, de 04 de novembro de 2016, e na Lei Municipal nº 739, de 19 de fevereiro de 1999, no seu artigo 6º;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de criação, instalação e denominação do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, localizado no Bairro Barranco Alto,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica criado, instalado e denominado o **CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS JANAINA GUERRA BERNARDES DE ANDRADE**, localizado na Rua Sebastião Paulino Ferreira, nº 81, no bairro Barranco Alto, Município de Caraguatatuba/SP, como novo próprio da Administração Municipal.

Parágrafo único. Fica fazendo parte integrante deste Decreto, a biografia da homenageada.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, providenciando-se a sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº 558, de 04 de novembro de 2016.

Caraguatatuba, 08 de julho de 2020.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

BIOGRAFIA:

JANAINA GUERRA BERNARDES DE ANDRADE, brasileira, filha de Paulo Bernardes e Wilmar Guerra Bernardes, nasceu em 23 de novembro de 1976, na cidade de São Paulo/SP, gêmea de Tatiana Guerra Bernardes, tendo ainda a irmã Patrícia Guerra Bernardes.

Nos anos de 1986 e 1987 frequentou a Escola Estadual Ismael Iglesias, no bairro Barranco Alto, no município de Caraguatatuba/SP. Formou-se em Biomedicina na Universidade Mogi das Cruzes. Pós-graduada em Acupuntura e também em Tomografia e Ressonância Magnética.

Casou-se em 17 de junho de 2006, com Marco Aurélio Gonçalves de Andrade, passando a chamar-se Janaina Guerra Bernardes de Andrade.

Trabalhou sempre na sua área, no laboratório Delboni e, por último, no Incor – Instituto do Coração, laboratório, como biomédica, onde ficou nos últimos treze anos.

Em 08 de fevereiro de 2009, nasceu seu primeiro e único filho, Gustavo Bernardes de Andrade.

Após 3 ou 4 meses do nascimento, descobriu que estava com câncer de mama, quando deu início ao tratamento, passando por várias cirurgias, retirada da mama, radioterapia, quimioterapia e muito sofrimento para ela e para nós.

Mesmo com tudo isso, era uma pessoa alegre, com muita vontade de viver, fazia festas, muitas em Caraguá, de onde gostava muito.

Foi uma mãe maravilhosa, uma guerreira, servindo de exemplo para muita gente.

Faleceu em 21 de janeiro de 2013, deixando seu filho com 4 anos, hoje com 7 anos.

No céu, onde tenho certeza que ela está, sua estrela vai brilhar ainda mais, e tenho certeza que muito feliz com a homenagem prestada a ela, e que seu filho, no futuro terá muito orgulho de sua mãe, e entenderá a homenagem que ficará ternamente em nossos corações, com muita saudade.

DECRETO Nº 1.286, DE 08 DE JULHO DE 2020.

“Revoga parcialmente o Decreto Municipal nº 466, de 02 de maio de 2016”.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO que os artigos 70, §6º, e 72, §5º, da Lei Complementar Municipal nº 59/2015, dispõem sobre a periodicidade das reuniões dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do CARAGUAPREV;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 466/2016 regulamentou os dispositivos legais supracitados;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de revogação do aludido Decreto, em razão da aprovação do calendário de reuniões dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do CARAGUAPREV para o ano de 2020, conforme consta do ofício CaraguaPrev nº 146/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o artigo 1º, do Decreto Municipal nº 466, de 02 de maio de 2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 08 de julho de 2020.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 20/2020 – Processo nº 7838/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviço de identificação, atualização e monitoramento da base de dados municipal para modernização administrativa do Município de Caraguatatuba.

Abertura: 24/07/2020 às 10h00min.

Edital, informações e local de realização: www.caraguatatuba.sp.gov.br/licitacoes

PUBLICAÇÃO DE EDITAL - INTIMAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representado pelo Sr. Arq. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei municipal nº 1.144/80 c/c artigo 12 da Lei nº 969/75, que consta o Auto de Intimação nº **024785 (Processo Interno nº 05.411/2.020)** aplicado em face do proprietário do imóvel localizado Rua Golfinho, nº26, Lote 16, Quadra 26, Identificação Cadastral nº 08.705.016, B.º/Lote Mar Verde II, no Bairro Mococa, neste município de Caraguatatuba, para apresentar o Alvará de Construção e/ou Habite-se (Construção sem projeto aprovado), sob pena de multa. Concede-se o prazo de 30 (trinta) dias para interposição de recurso no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-000.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL - INTIMAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representado pelo Sr. Arq. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei municipal nº 1.144/80 c/c artigo 12 da Lei nº 969/75, que consta o Auto de Intimação nº **024786 (Processo**

Interno nº 05.412/2.020) aplicado em face do proprietário do imóvel localizado Rua Frade, nº 515, Lote 18, Quadra 26, Identificação Cadastral nº 08.705.018, B.º/Lote Mar Verde II, no Bairro Mococa, neste município de Caraguatatuba, para apresentar o Alvará de Construção e/ou Habite-se (Construção sem projeto aprovado), sob pena de multa. Concede-se o prazo de 30 (trinta) dias para interposição de recurso no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-000.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representado pelo Sr. Arq. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei municipal nº 1.144/80 c/c artigo 12 da Lei nº 969/75, que consta o Auto de infração nº **024797 (Processo Interno nº 06.875/2.020)** aplicado em face do proprietário do imóvel localizado na Rua Dez, nº 1.025, Lote 09, Quadra 22, identificação cadastral nº 08.425.016, B.º/Lote Recanto Verdemar, Bairro Massaguaçu, neste município de Caraguatatuba-SP, autuado por Construção sem projeto aprovado, cujo valor da multa é de 621 VRM's. Concede-se o prazo de 30 dias para interposição de recurso no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-000.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representado pelo Sr. Arq. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei municipal nº 1.144/80 c/c artigo 12 da Lei nº 969/75 e artigo 295 inciso II da Lei Complementar Municipal 42/11, que consta o Auto de Embargo nº **024070 (Processo Interno nº 07.718/2.020)** aplicado em face do proprietário do imóvel localizado Rua Joaquim Pereira Pardini, nº 200, Lote s/n.º, Quadra s/n.º, identificação cadastral nº 09.945.018, B.º/Lote Recanto Pereque, Bairro Pereque Mirim, neste município de Caraguatatuba-SP, por Embargo Administrativo. Concede-se o prazo de 30 dias para interposição de recurso no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-000.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representado pelo Sr. Arq. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei municipal nº 1.144/80 c/c artigo 12 da Lei nº 969/75, que consta o Auto de infração nº **024072 (Processo Interno nº 07.719/2.020)** aplicado em face do proprietário do imóvel localizado na Rua Joaquim Pereira Pardini, nº s/n.º, Lote s/n.º, Quadra s/n.º, identificação cadastral nº 09.945.018, B.º/Lote Recanto Pereque, Bairro Pereque Mirim, neste município de Caraguatatuba-SP, autuado por Construção sem projeto aprovado, cujo valor da multa é de 621 VRM's. Concede-se o prazo de 30 dias para interposição de recurso no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50,

Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-000.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representado pelo Sr. Arq. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei municipal n.º 1.144/80 c/c artigo 12 da Lei n.º 969/75, que consta o Auto de infração n.º **019401** (Processo Interno n.º **09.285/2.020**) aplicado em face do proprietário do imóvel localizado na Rua Julio Lazarini, n.º s/n.º, Lote Div, Quadra s/n.º, identificação cadastral n.º 07.021.016, Bairro Praia das Palmeiras, neste município de Caraguatatuba-SP, autuado por Construção sem projeto aprovado, cujo valor da multa é de 621 VRM's. Concede-se o prazo de 30 dias para interposição de recurso no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, n.º 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-000.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representado pelo Sr. Arq. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei municipal n.º 1.144/80 c/c artigo 12 da Lei n.º 969/75 e artigo 295 inciso II da Lei Complementar Municipal 42/11, que consta o Auto de Embargo n.º **019403** (Processo Interno n.º **09.286/2.020**) aplicado em face do proprietário do imóvel localizado Rua Júlio Lazarini, n.º s/n.º, Lote Div, Quadra s/n.º, identificação cadastral n.º 07.021.016, Bairro Praia das Palmeiras, neste município de Caraguatatuba-SP, por Embargo Administrativo. Concede-se o prazo de 30 dias para interposição de recurso no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, n.º 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-000.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representado pelo Sr. Arq. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei municipal n.º 1.144/80 c/c artigo 12 da Lei n.º 969/75, que consta o Auto de infração n.º **019318** (Processo Interno n.º **09.556/2.020**) aplicado em face do proprietário do imóvel localizado na Av. Irineu Mendes de Souza, n.º 325, Lote7, Quadra 11, identificação cadastral 04.055.018, Bairro Vila Atlântica, neste município de Caraguatatuba-SP, autuado por Construção em desacordo com projeto aprovado, cujo valor da multa é de 542 VRM's. Concede-se o prazo de 30 dias para interposição de recurso no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, n.º 50, Centro - Caraguatatuba-SP CEP 11660-000.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representado pelo Sr. Arq. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz

saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei municipal n.º 1.144/80 c/c artigo 12 da Lei n.º 969/75, que consta o Auto de infração n.º **019339** (Processo Interno n.º **10.761/2.020**) aplicado em face do proprietário do imóvel localizado na Rua H, n.º 136, Lote 025, Quadra 15, identificação cadastral n.º 08.111.025, Bairro Balneário Gardenmar, neste município de Caraguatatuba-SP, autuado por Construção em desacordo com o projeto aprovado, cujo valor da multa é de 542 VRM's. Concede-se o prazo de 30 dias para interposição de recurso no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, n.º 50, Centro - Caraguatatuba-SP CEP 11660-000.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representado pelo Sr. Arq. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei municipal n.º 1.144/80 c/c artigo 12 da Lei n.º 969/75 e artigo 295 inciso II da Lei Complementar Municipal 42/11, que consta o Auto de Embargo n.º **019612** (Processo Interno n.º **10.584/2.020**) aplicado em face do proprietário do imóvel localizado Av. Orlando Alves de Souza, n.º 282, Lote 14, Quadra s/n.º, identificação cadastral n.º 09.350.260, Bairro Perequê Mirim, neste município de Caraguatatuba-SP, por Embargo Administrativo. Concede-se o prazo de 30 dias para interposição de recurso no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, n.º 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-000.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representado pelo Sr. Arq. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei municipal n.º 1.144/80 c/c artigo 12 da Lei n.º 969/75, que consta o Auto de infração n.º **019613** (Processo Interno n.º **10.585/2.020**) aplicado em face do proprietário do imóvel localizado na Av. Orlando Alves de Souza, n.º 282, Lote 14, Quadra s/n.º, identificação cadastral n.º 09.350.260, Bairro Perequê Mirim, neste município de Caraguatatuba-SP, autuado por Construção sem projeto aprovado, cujo valor da multa é de 621 VRM's. Concede-se o prazo de 30 dias para interposição de recurso no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, n.º 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-000.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL - INTIMAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representado pelo Sr. Arq. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei municipal n.º 1.144/80 c/c artigo 12 da Lei n.º 969/75, que consta o Auto de Intimação n.º **019350** (Processo Interno n.º **11.356/2.020**) aplicado em face do proprietário do imóvel localizado Rua Arraia, n.º 170, Lote 14, Quadra 12, Identificação Cadastral n.º 08.595.014, B.º/Lote Mar Verde I, no Bairro Mococa, neste município de Caraguatatuba, para apresentar o Alvará de Construção e/ou Habite-se (Construção sem projeto aprovado), sob pena de multa. Concede-se o

prazo de 30 (trinta) dias para interposição de recurso no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatubá, à Rua Luiz Passos Júnior, n.º 50, Centro, Caraguatubá-SP - CEP 11660-000.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL - INTIMAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representado pelo Sr. Arq. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei municipal n.º 1.144/80 c/c artigo 12 da Lei n.º 969/75, que consta o Auto de Intimação n.º **025055 (Processo Interno n.º 11.518/2.020)** aplicado em face do proprietário do imóvel localizado Rua Arraia, n.º s/n.º, Lote 09, Quadra 13, Identificação Cadastral n.º 08.596.017, B.º/Lote Mar Verde I, no Bairro Mococa, neste município de Caraguatubá, para apresentar o Alvará de Construção e/ou Habite-se (Construção sem projeto aprovado), sob pena de multa. Concede-se o prazo de 30 (trinta) dias para interposição de recurso no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatubá, à Rua Luiz Passos Júnior, n.º 50, Centro, Caraguatubá-SP - CEP 11660-000.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representado pelo Sr. Arq. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei municipal n.º 1.144/80 c/c artigo 12 da Lei n.º 969/75 e artigo 295 inciso II da Lei Complementar Municipal 42/11, que consta o Auto de Embargo n.º **024798 (Processo Interno n.º 06.876/2.020)** aplicado em face do proprietário do imóvel localizado Rua Dez, n.º 1.025, Lote 09, Quadra 22, identificação cadastral 08.425.016, B.º/Lote Recanto Verdemar, Bairro Massaguaçu, neste município de Caraguatubá-SP, por Embargo Administrativo. Concede-se o prazo de 30 dias para interposição de recurso no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatubá, à Rua Luiz Passos Júnior, n.º 50, Centro, Caraguatubá-SP - CEP 11660-000.

CONVOCAÇÃO

FICAM CONVOCADOS(AS), EM CARATER DE SUBSTITUIÇÃO, OS(AS) CANDIDATOS(AS) ABAIXO, APROVADOS(AS) NO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2018 PARA OS CARGOS DESCRITOS ABAIXO, PARA NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, IMPRORROGÁVEIS, A SABER NOS DIAS 13, 14 E 15 DE JULHO DE 2020, APÓS A PUBLICAÇÃO, A COMPARECER NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SITUADO À AVENIDA FREI PACÍFICO WAGNER, N.º 985, CENTRO, CARAGUATUBA – S.P., NO HORÁRIO DAS 10:00 ÀS 14:00 HORAS, PARA PARTICIPAR DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO À NOMEAÇÃO ANALISADO PELA COMISSÃO DE DOCUMENTOS. NÃO TENDO SIDO REGISTRADA A PRESENÇA DO(A) CANDIDATO(A) CLASSIFICADO(A), APÓS DECORRIDO O PRAZO FIXADO, SERÁ CONVOCADO O(A) CANDIDATO(A) SEGUINTE DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO.

NUTRICIONISTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE
11	DEVANILDA ORIVALDO SCHMEISKE	52.196.313-8-SP

CARAGUATUBA, 09 DE JULHO DE 2020.

GLAUCIA DE FARIA SANTOS
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

GIVANILDO NUNES DE SOUZA
Secretário Adjunto Municipal de Administração

BOLETIM COVID-19

09/07/2020

CASOS	Caraguá
CONFIRMADOS	492
DESCARTADOS	2099
INVESTIGAÇÃO	150
RECUPERADOS	444
SÍNDROME GRIPAL	6286
ÓBITOS	Caraguá
CONFIRMADOS	39
DESCARTADOS	28
INVESTIGAÇÃO	1

SITUAÇÃO	INTERNADOS			
	UTI		Enfermaria	
	44% DE OCUPAÇÃO		46% DE OCUPAÇÃO	
	Caraguá	Outros Municípios	Caraguá	Outros Municípios
Casa de Saúde Stela Maris	6	0	19	1
Casa de Saúde Stela Maris - infantil	1	0	0	0
Hospital Regional	8	0	5	0
UPA Centro (Emerg. / Enfer.)	2	0	23	3

POSITIVOS POR BAIRRO

Aruan	6	Jd Rio Santos	3
Bal. Maria Helena	1	Jd Samambaia	3
Bal. Santa Marta	1	Jd Santa Rosa	1
Barranco Alto	28	Martim de Sá	17
Benfica	1	Massaguaçu	23
Britânia	3	Morro do Algodão	16
Califórnia	3	Nova Caragua	6
Capricórnio	1	Olaria	16
Caputera	7	Pegorelli	8
Casa Branca	7	Pereque Mirim	34
Centro	13	Poiaras	20
Cidade Jardim	3	Pontal Santa Marina	8
Costa Nova	1	Ponte Seca	4
Estrela Dalva	7	Portal da Fazendinha	1
Flecheiras	1	Portal das Flores	1
Gaivotas	21	Porto Novo	19
Getuba	3	Praia das Palmeras	19
Golfinho	6	Prainha	3
Indaiá	37	Recanto do Sol	6
Ipiranga	2	Rio Claro	6
Jaqueira	9	Rio do Ouro	19
Jaragua	8	Sumaré	15
Jaraguazinho	11	Tabatinga	5
Jd do Sol	4	Tarumã	4
Jd Horto	1	Tinga	19
Jd Itauna	1	Travessão	20
Jd Maristela	2	Verde Mar	1
Jd Primavera	5	Vila Atlântica	2

Outras Cidades 75